

ATA DA 873ª REUNIÃO PÚBLICA DE DIRETORIA

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta e oito minutos, realizou-se, por videoconferência, a Octingentésima Septuagésima Terceira Reunião Pública de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Marcelo Vinaud Prado, presentes os Diretores Weber Ciloni, Davi Ferreira Gomes Barreto, Alexandre Porto Mendes de Souza e Eduardo José Marra, a Procuradora-Geral, Priscila Cunha do Nascimento e como Secretário, Tito Livio Pereira Queiroz e Silva. A gravação da reunião está disponível no site da ANTT.

I. ATA DE REUNIÃO PÚBLICA DE DIRETORIAs pensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Abrindo a Reunião, o Diretor-Geral, em exercício, informou que em virtude do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19, ficam suspensas, temporariamente, as Reuniões de Diretoria Colegiada da ANTT presenciais, as quais passam a ser realizadas por videoconferência, transmitidas ao vivo pelo canal da ANTT no Youtube.

Considerando o disposto no artigo 78-B, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 60, §1º do Regimento Interno da ANTT, os processos administrativos para a apuração de infrações e aplicação de penalidades serão circunstanciados e permanecerão em sigilo até sua decisão final, motivo pelo qual o julgamento dos processos que constam na pauta da Reunião de Diretoria não serão divulgados na internet, sendo a participação restrita à parte e ao seu procurador. Os processos reservados que constaram na pauta da Reunião de Diretoria foram os itens 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3.

2.1 DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO: MARCELO VINAUD

2.1.1. Processo n° 50520.000421/2013-62

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL S/A

Assunto: Recurso contra a Decisão nº 169/2019/SUINF - Aplicação de penalidade.

Decisão: Conforme Voto DG - 093/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Deliberação por: I) anular o Auto de Infração nº 03330, de 27 de novembro de 2012; II) Conhecer o Recurso interposto pela concessionária Autopista Planalto Sul S.A., apenas no seu efeito devolutivo, e no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe; e

III) Manter a penalidade de multa no patamar de 202,125 (duzentos e dois inteiros e cento e vinte e cinco milésimos) Unidades de Referência de Tarifa (URT), por violação ao inciso VI do Art. 7°, da Resolução ANTT n° 4.071 de 03 de abril de 2013.

2.2 DIRETOR: WEBER CILONI

2.2.1. Processo n° 50500.179233/2014-85

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO S/A - CONCER

Assunto: Recurso contra a Decisão nº 062/2020/SUINF- Aplicação de penalidade.

Decisão: Conforme Voto DWE - 116/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S/A - CONCER, não lhe concedendo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa aplicada de 303 Unidades de Referência de Tarifa - URTs, nos termos da Decisão nº 62/2020/SUINF.

2.3 DIRETOR: DAVI BARRETO

2.3.1. Processo n° 50500.166025/2014-16

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A

Assunto: Recurso contra a Decisão 264/2015/SUINF - Aplicação de penalidade.

Decisão: Conforme Voto DDB - 101/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Autopista Régis Bittencourt S.A., não concedendo o efeito suspensivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa aplicada de 166,65 Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 6°, inciso XXIII da Resolução n° 4071, de 2013.

2.3.2. Processo n° 50520.025636/2015-58

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL S/A

Assunto: Recurso contra a nº 063/2019/SUINF - Aplicação de penalidade.

Decisão: Conforme Voto DDB - 102/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Deliberação por conhecer do Recurso interposto pela Autopista Planalto Sul S/A, sem atribuição de efeito suspensivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, mantendo a penalidade de multa aplicada de 133,32 Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 6°, inciso IX da Resolução n° 4071, de 2013.

2.3.3. Processo n° 50520.060514/2015-16

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S/A

Assunto: Recurso contra a Decisão nº 129/2019-SUINF - Aplicação de penalidade.

Decisão: Conforme Voto DDB - 103/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Deliberação por conhecer do Recurso pela

Autopista Litoral Sul S/A, sem atribuição de efeito suspensivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, mantendo a penalidade de multa aplicada de 129 Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao item 19.15, alínea "c", do Contrato de Concessão - Edital nº 03/2007.

2.4 DIRETOR: EDUARDO MARRA

2.4.1. Processo n° 50500.063797/2020-45

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIR SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 5.879, de 26 de março de 2020.

Decisão: Conforme Voto DEM - 004/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Resolução por alterar a Resolução nº 5.879, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de prazos para cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas e do transporte rodoviário de cargas e de passageiros.

3. REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA

O Regimento Interno prevê em seu art. 87, § 9°, que as matérias aprovadas em Reunião Eletrônica deverão constar na Ata da Reunião Pública de Diretoria. Desta forma, segue abaixo o resultado da 15ª Reunião Deliberativa Eletrônica da ANTT.

RESULTADO DA 15ª REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA

Do oitavo ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Décima Quinta Reunião Deliberativa Eletrônica da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, com a participação do Diretor-Geral, em exercício, Marcelo Vinaud Prado, e dos Diretores Weber Ciloni, Davi Ferreira Gomes Barreto, Alexandre Porto Mendes de Souza e Eduardo José Marra.

I. MATÉRIA DELIBERATIVA

1.1 DIRETOR: EDUARDO JOSE MARRA

1.1.1. Processo n° 50500.086342/2020-06

Interessado: AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA

Assunto: Proposta de parcelamento de débitos

Decisão: Aprovado por unanimidade

Apresentado o resultado da 15ª Reunião Deliberativa Eletrônica e dado o encerramento da Octingentésima Septuagésima Terceira Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral, em exercício, às dezesseis horas e doze minutos, da qual, para constar, eu, Tito Livio Pereira Queiroz e Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor-Geral, em exercício

WEBER CILONI

Diretor

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

Diretor

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Diretor

EDUARDO JOSÉ MARRA

Diretor

PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral

TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor Geral em Exercício**, em 15/10/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO**, **Procuradora Geral**, em 16/10/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, **Diretor**, em 16/10/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**, **Diretor**, em 16/10/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 16/10/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI**, **Diretor**, em 19/10/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor, em 20/10/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **4271783** e o código CRC **A32B3A5A**.

Referência: Processo nº 50500.100471/2020-14

SEI nº 4271783